



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIAS VOLUNTÁRIAS EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 01/2017

Processo Administrativo nº 01/2017

A Prefeitura Municipal de Dirce Reis, com fundamento no art. 24 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, torna pública a realização de Chamamento Público com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) definidas no inciso I do art. 2º da Lei nº 13.019/2014, certificadas na forma do Edital de Credenciamento nº 001/2016 ou habilitadas na forma deste Edital, para a seleção e classificação de plano de trabalho destinado a execução de atividades de natureza continuada no exercício de 2017, de relevante interesse público e social, envolvendo a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste chamamento público a recepção e seleção de propostas técnicas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos, visando celebração de Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público de promover **serviço de atenção a Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e/ou Deficiência Intelectual associada à outra deficiência e transtorno do Espectro Autista (TEA), que necessitam de apoio pervasivo permanente, e sua família**, para 05 (cinco) vagas, podendo ser formalizado a partir da data de sua homologação, diante do interesse da Administração, conforme especificações e requisitos contidos neste instrumento.

1.2 – Integram este Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXOS

I – Termo de Referência

II – Quadro de Critérios de Avaliação

III - Planilha de Custos;

IV – Minuta do Termo de Colaboração.

- Plano de Trabalho (a ser apresentado de acordo com o Anexo I do Decreto nº 1.369/2016, de 28 de novembro de 2016, alterado pelo Decreto 1.391/2017, de 31 de janeiro de 2017);

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 Poderão participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, Inciso I da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (com redação alterada pela Lei nº 13.204, de 2015), certificadas na forma do Edital de Credenciamento nº 001/2016 ou que atendam os requisitos deste Edital.

2.2 A prestação de serviços deverá ser realizada pela OSC que possua capacidade técnica e operacional, em sede própria ou alugada, numa distância de até 30 km desta cidade de Dirce Reis.

3 - IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1 Fica impedida de Celebrar Termo de Colaboração a Organização de Sociedade Civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após recorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8429, de 2 de junho de 1.992.

§ 1º Nas hipóteses desta cláusula, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no *caput*, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Para os fins do disposto na alínea *a* do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com

§ 4º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com OCSs que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 5º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

4. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA

4.1. A execução dos recursos financeiros deverá ser feita nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 1.369/2016, de 28 de novembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 1.391/2017, de 31 de janeiro de 2017, observados:

4.2. Comprovante de pagamento de despesas com material de consumo será feito através de Nota Fiscal Eletrônica de compra;

4.3. O pagamento deverá ser efetuado mediante transferência bancária do beneficiário (com cópia anexa ao comprovante de pagamento);

4.4. O repasse das parcelas mensais estará vinculado a apresentação de relatório de atividades e relação de usuários atendidos vinculados ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, aprovados pelo Gestor da parceria.

4.5. Para implementação do disposto no objeto deste Edital, a OSC receberá, conforme proposta de seu Plano de Trabalho, a quantia total de até R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, através da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.02 – Setor de Assistência e Promoção Social

FUNCIONAL: 08.244.0044.2.055 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

FONTE: 01 – Tesouro

4.6. O TERMO DE COLABORAÇÃO a ser formalizado no exercício 2017 tem disponibilidade orçamentária incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 971/2016, de 28/09/2016, conforme solicitado na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015.

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com

5. DOS ENVELOPES

5.1 – O Plano de Trabalho e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, contendo preferencialmente em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I – PLANO DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2017

À EQUIPE DE SELEÇÃO

INTERESSADO:

CNPJ:

PROJETO:

TIPO DE PROTEÇÃO: ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Serviço de atenção a Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e/ou Deficiência Intelectual associada à outra deficiência e transtorno do Espectro Autista (TEA), que necessitam de apoio pervasivo permanente, e sua família

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017

À EQUIPE DE SELEÇÃO

INTERESSADO:

CNPJ:

PROJETO:

TIPO DE PROTEÇÃO: ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Serviço de atenção a Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e/ou Deficiência Intelectual associada à outra deficiência e transtorno do Espectro Autista (TEA), que necessitam de apoio pervasivo permanente, e sua família

5.2. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse na parceria, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com

5.3 - DO ENVELOPE I – PLANO DE TRABALHO

5.3.1 Deverá conter o Anexo III de que trata o item 1.2 – DOS ANEXOS e o Plano de Trabalho de Acordo com o Anexo I do Decreto nº 1.369/2016, de 28 de novembro de 2016, alterado pelo Decreto 1.391/2017, de 31 de janeiro de 2017;

5.3.2 O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada por seu representante legal, apresentado em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, conforme Anexo I - Termo de Referência.

5.4- DO ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.4.1. Para as Organizações Sociais já credenciadas nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2016:

5.4.1.1 Ofício dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, subscrito pelo representante legal da OSCs, encaminhando o Plano de Trabalho e os anexos exigidos no edital, solicitando a celebração de Termo de Colaboração (ANEXO V), contendo:

5.4.1.2. cópia simples do CRC – Certificado de Registro de Credenciamento expedido pela Prefeitura Municipal de Dirce Reis;

5.4.1.3. Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com os órgãos públicos – Anexo VI. **(Incluída na Instrução 02/2016 do TCE-SP - Seção V -Artigo 174, Inciso V).**

5.4.1.4. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da Contratada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade – Anexo VII. **(Incluída na Instrução 02/2016 do TCE-SP – Seção V, Artigo 174, Inciso IX).**

5.4.1.5. Declaração de que a OSC está ciente da responsabilidade sob os recursos recebidos, bem como da sua aplicação em poupança e ou fundos de investimentos, execução e prestação de contas junto ao Órgão Concessor – Anexo VIII (Anexo V do Decreto Municipal nº 1.369/2016).

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com

5.4.2. Para as Organizações Sociais não credenciadas nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2016:

5.4.2.1. Ofício dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, subscrito pelo representante legal da OCS, encaminhando o Plano de Trabalho e os anexos exigidos no edital, solicitando a celebração de Termo de Colaboração (ANEXO VII), contendo para ;

5.4.2.2. preenchimento do formulário "Dados Cadastrais" (Anexo II do Decreto nº 1.369/2016);

5.4.2.3. Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades CRCE para as organizações de que trata o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011;

5.4.2.4. cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a organização da sociedade civil como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;

5.4.2.5. cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

5.4.2.6. Cópia do estatuto social com as alterações de acordo com o art. 33 da Lei 13.019/2014, ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro;

5.4.2.7. Certidões negativas de:

a) Fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

b) Conjunta, da Previdência Social e tributária e da dívida ativa da União, emitida junto a Receita Federal do Brasil (RFB);

c) Certidão de Débito Trabalhista - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;

d) Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda estadual.

5.4.2.8. Ata de eleição da diretoria, do conselho fiscal e do conselho deliberativo, inclusive, a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovantes de residência, número e Órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas (CPF);

5.4.2.9. comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

5.4.2.10. Regulamento de compras e contratações com a ata de aprovação pelo conselho deliberativo da OSC;

5.4.2.11. Alvará de funcionamento, inclusive da vigilância sanitária;

5.4.2.12. cópias das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) a previsão de que no caso de dissolução da organização da sociedade civil, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

5.4.2.13. Apresentar atestados de capacidade técnica que comprove a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria, ou de natureza semelhante, com a Administração Pública, conforme o disposto no artigo 24 do Decreto 1.369/2016, de 28 de novembro de 2016;

5.4.2.14. apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

5.4.2.15. possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com

metas estabelecidas declarados em papel timbrado ou carimbado com CNPJ, assinado pelo dirigente da OSC, com os seguintes requisitos:

a) Apresentar comprovação de responsável técnico da área do objeto, registrado no respectivo conselho de classe, com indicação do número do registro e do Órgão que o profissional esteja registrado, que assumam a responsabilidade perante o objeto;

b) Ofertar espaço físico suficiente para a realização do objeto, próprio, comprovado mediante visita no local;

c) Fornecer equipamentos de informática, móveis e utensílios suficientes para a realização do objeto, comprovado mediante visita no local.

5.4.2.16. apresentar registro e ou inscrição da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

5.4.2.17. declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. (Anexo III do Decreto nº 1.369/2016);

5.4.2.18. declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades (Anexo IV do Decreto nº 1.369/2016);

5.4.2.19. declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto nº 1.369/2016, de 28 de novembro de 2016;

5.4.2.20. possuir no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

5.4.2.21. comprovação de certificação intitulada CEBAS – Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, concedida às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades beneficentes de assistência social que prestem serviços nas áreas de educação, assistência social ou saúde, na forma da Lei nº 12.101, de 27/11/2009, e no Decreto nº 8.242, de 23/05/2014.

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com

5.4.2.22 Ofício dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, subscrito pelo representante legal da OSCs, encaminhando o Plano de Trabalho e os anexos exigidos no edital, solicitando a celebração de Termo de Colaboração (ANEXO V), contendo:

5.4.2.23. cópia simples do CRC – Certificado de Registro de Credenciamento expedido pela Prefeitura Municipal de Dirce Reis;

5.4.2.24. Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com os órgãos públicos – Anexo VI. **(Incluída na Instrução 02/2016 do TCE-SP - Seção V -Artigo 174, Inciso V).**

5.4.2.25. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da Contratada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade – Anexo VII. **(Incluída na Instrução 02/2016 do TCE-SP – Seção V, Artigo 174, Inciso IX).**

5.4.2.26. Declaração de que a OSC está ciente da responsabilidade sob os recursos recebidos, bem como da sua aplicação em poupança e ou fundos de investimentos, execução e prestação de contas junto ao Órgão Concessor – Anexo VIII (Anexo V do Decreto Municipal nº 1.369/2016).

6 - DA ENTREGA

6.1 As OSCs interessadas em participar do presente Chamamento Público, deverão protocolar na Prefeitura Municipal de Dirce Reis, sito na Rua Catulo da Paixão Cearense, 415, Centro, Dirce Reis, SP, **impreterivelmente até às 09 horas do dia 02 de maio de 2017**, dois envelopes separados e lacrados, contendo os documentos descritos: **Alterado pela ERRATA de 29 de março de 2017.**

a) Envelope I: deverá conter o Anexo III de que trata o item 1.2 – DOS ANEXOS e o Plano de Trabalho de Acordo com o Anexo I do Decreto nº 1.369/2016, alterado pelo Decreto 1.391/2017, de 31 de janeiro de 2017;

b) Envelope II: deverá conter os documentos descritos nos subitens 5.4.1 ou 5.4.2 do item 5.4, conforme enquadramento da OSC.

6.2 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse na parceria, como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital;

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com

6.3 Não serão aceitos fax ou e-mails de nenhum documento solicitado;

6.4 Toda documentação deverá ser apresentada na ordem da relação constante no item 6 – DA ENTREGA – 6.1 das letras “a” e “b”, devendo todas as folhas seguirem a numeração sequencialmente, em algarismos arábicos e rubricadas pelo representante legal do interessado.

6.5 A sessão de processamento do Chamamento Público será realizada na Sala da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Dirce Reis, situada na Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415, Centro, Dirce Reis, **no dia 02 de maio de 2017**, impreterivelmente às **9h30**, e será presidida pela Equipe de Seleção. **Alterado pela ERRATA de 29 de março de 2017.**

7. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

O Plano de Trabalho será analisado pela Equipe de Seleção designada através da Portaria nº 80/2017, de 13 de março de 2017, que seguirá os critérios estabelecidos neste Edital.

7.1. As OSCs serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

7.2. As OSCs poderão interpor recurso quanto a **fase de Classificação** do Plano de Trabalho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhado à Equipe de Seleção, através de protocolo, no horário das 8 às 11h e das 13 às 17h, endereçado à Prefeitura Municipal de Dirce Reis/SP.

7.2.1 o prazo começa a correr a partir do próximo dia útil subsequente à publicação do julgamento no sítio oficial da administração, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas a apresentação de contrarrazões.

7.2.2 qualquer recurso contra decisão da Comissão de Seleção terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.3 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por e-mail.

7.2.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

7.3. As OSCs obedecerão aos critérios de classificação, atendendo, ordenadamente e prioritariamente, aos critérios estabelecidos no Quadro de Critérios de Avaliação Anexo II deste presente Edital.

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Equipe de Seleção procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela Organização da Sociedade Civil selecionada em primeiro lugar, com a abertura do Envelope II - Documentação da OSC, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.2. No momento da análise, a Equipe de Seleção verificará a validade da documentação entregue.

8.3. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a OSC será **declarada vencedora**.

8.4. Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e assim sucessivamente.

8.5. Caso a Organização da Sociedade Civil convidada nos termos do item 8.4 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

9.5. Após análise da documentação do ENVELOPE II pela Comissão de Seleção, a Prefeitura Municipal de Dirce Reis **homologará** e publicará o resultado em jornal de circulação regional, bem como no site www.dircereis.sp.gov.br.

9.2. A OSC que for declarada INABILITADA poderá interpor recurso quanto a fase de habilitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhado e protocolado na Prefeitura Municipal de Dirce Reis, à Comissão de Seleção, no horário das 8 às 11h e das 13 às 17h.

9.2.1 o prazo começa a correr a partir do próximo dia útil subsequente à publicação do julgamento no sítio oficial da administração, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas a apresentação de contrarrazões.

9.2.2 qualquer recurso contra decisão da Comissão de Seleção terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.3 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por e-mail.

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com

9.2.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

9.3. Quando todas as OSCs tiverem seus Planos de Trabalho desclassificados ou todas forem inabilitadas, a Comissão de Seleção poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou de nova documentação escoimadas das causas que acarretaram sua exclusão do Chamamento Público, podendo assim, estabelecer novo cronograma de prazos.

9.4. A homologação por meio do presente Chamamento Público, não importará, para a Prefeitura Municipal de Dirce Reis em obrigatoriedade de assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO com a respectiva OSC, haja vista que serão firmados segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

9.5. Em caso de empate, a Equipe de Seleção poderá fazer uso do Quadro de Critérios de Avaliação ANEXO II, sendo utilizado para isso a maior pontuação nos itens: 2. Viabilidade dos Objetivos e Metas; 3. Consonância com objetivos propostos; 4. Metodologia e Estratégia de Ação; 9. Sustentabilidade da OSC; 10. Localização e Infraestrutura Física.

9.6. Havendo absoluta igualdade de condições, a Equipe de Seleção para efeito e classificação, realizará sorteio.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e das normas deste edital, e da legislação pertinente, a Administração Pública poderá aplicar à organização da sociedade civil, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com

11.1. A celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, objetivando o serviço de atenção serviço de atenção a Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e/ou Deficiência Intelectual associada à outra deficiência e transtorno do Espectro Autista (TEA), que necessitam de apoio pervasivo permanente, e sua família para se efetivar depende da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal de Dirce Reis.

11.2. O **TERMO DE COLABORAÇÃO** será firmado conforme a meta pactuada prevista no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, em consonância com o interesse público.

11.3. Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Dirce Reis revisão, a qualquer tempo, das cláusulas do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, considerando-se o integral cumprimento da função do interesse público, bem como celebrar termos aditivos ao **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sendo vedado o aditamento que importe em alteração do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sempre com divulgação à OSC, atendendo fielmente ao princípio da publicidade e moralidade administrativa.

11.4. A Prefeitura Municipal de Dirce Reis convocará, para firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, a OSC que for declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público, nos moldes do instrumento de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública.

11.5. As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros do **TERMO DE COLABORAÇÃO** a ser firmado, serão cobertas pelas Dotações Orçamentárias vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

11.6. A OSC declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público deverá manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que for convocada para firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

11.7. Para a celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, a OSC deverá abrir uma conta corrente numa instituição bancária pública, obrigatoriamente, para recebimento e movimentação apenas dos recursos do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

11.8. A vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO** dar-se-á a partir de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

12. DO PLANO DE TRABALHO:

Deverá constar no Plano de Trabalho:

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com

12.1. descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

12.2. descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

12.3. plano de aplicação dos recursos decorrentes da execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

12.4. forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

12.5. definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

13 - DAS RESPONSABILIDADES DA OSC QUANDO DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1. Estar devidamente habilitada conforme Lei nº 13.019/2014.

13.2. Atender integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Dirce Reis, em consonância ao Sistema Único da Assistência Social e a Lei Orgânica da Assistência Social.

13.3. Entregar a prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 1.369/2016, de 28 de novembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 1.391/2017, de 31 de janeiro de 2017, e Instrução do Tribunal nº 02/2016, em especial da seguinte forma:

I - Parcial: a cada quadrimestre, até o 10º dia útil do mês subsequente, ou seja:

a) até o 10º dia útil do mês de maio, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril;

b) até 10º dia útil do mês de setembro, referente aos meses de maio, junho, julho e agosto;

c) até o 10º dia útil do mês de janeiro, referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro.

II- Final: até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria.

13.4. Apresentar a prestação de contas que deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com

pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

14 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

14.1. A Prefeitura Municipal de Dirce Reis poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.

14.2. A revogação ou anulação do presente Edital de Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora deste Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no horário das 8 às 11h e das 13 às 17h, na Prefeitura Municipal de Dirce Reis/SP.

15.2. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.3. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados, no prazo de 1 (dia) útil, anterior a data fixada para abertura da sessão pública.

16. DOS PRAZOS

16.1 A cronologia dos prazos, desde a disponibilização do edital até a celebração da parceria, fica assim distribuída:

	Descrição	Prazo — até
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	24/03/2017
2	Entrega das propostas	24/04/2017
3	Seleção e Classificação das propostas	24/04/2017
4	Publicação do resultado da classificação das propostas	25/04/2017
5	Prazo para apresentar recurso administrativo quanto a Classificação das propostas	27/04/2017
6	Prazo para resposta ao recurso administrativo	28/04/2017

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com

7	Publicação da decisão do recurso da fase de classificação	28/04/2017
8	Abertura do Envelope II - Documentação	28/04/2017
9	Prazo para apresentar recurso administrativo quanto a Habilitação das OSCs	04/05/2017
10	Prazo para resposta ao recurso administrativo	05/05/2017
11	Publicação da classificação definitiva da vencedora	05/05/2017
12	HOMOLOGAÇÃO	05/05/2017
13	Celebração da parceria	05/05/2017

Excluído pela ERRATA de 29 de março de 2017.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será facultado à Comissão de Seleção promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Equipe.

17.2. Os interessados em participar deste Edital de Chamamento Público ficam, desde já, cientes da obrigatoriedade de atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 em dar publicidade ao objeto pactuado.

17.3. A execução do instrumento jurídico a ser firmado será avaliada pela Prefeitura Municipal de Dirce Reis e se necessário encaminhada à Procuradoria Jurídica, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

17.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **OSC** poderá ensejar a revisão das condições estipuladas, a critério da Prefeitura Municipal de Dirce Reis, por meio de Termo Aditivo, e, em caso de inviabilidade operacional, a rescisão do instrumento proveniente deste Edital.

17.5. Constitui motivo para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no instrumento de **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

17.6. **O TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser firmado a partir da data da habilitação e os repasses serão empenhados no exercício financeiro corrente.

17.7. **O TERMO DE COLABORAÇÃO** assinado será publicado, por extrato, em jornal de circulação regional e no site da prefeitura www.dircereis.sp.gov.br.

17.8. A **OSC** que vier a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com esta Prefeitura Municipal de Dirce Reis fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com

legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

17.9. Caso a **OSC** vencedora recuse-se a assinar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou esteja impedida por qualquer outro motivo, será considerada desistente e chamada a próxima habilitada para a assinatura do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, respeitada a ordem de classificação, não ficando a Prefeitura Municipal de Dirce Reis responsável por quaisquer ônus ou obrigação de restituir eventuais perdas decorrentes da desistência.

17.10. As **OSCs** que possuírem mais de um CNPJ, ou seja, **FILIAIS**, para fins de tempo de existência será considerado o da data de abertura da Matriz.

17.11. Questões não previstas neste Edital de Chamamento serão decididas pela Comissão de Seleção responsável.

17.12. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, cada **OSC** interessada aderirá as condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Dirce Reis na instrumentalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, demonstrando aceitá-las integralmente.

17.13. Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritoras deste Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na Prefeitura Municipal de Dirce Reis/SP.

17.14. O presente Edital de Chamamento Público estará disponível aos interessados no site da Prefeitura Municipal de Dirce Reis www.dircereis.sp.gov.br, com publicação do extrato em jornal de circulação regional.

17.15. Não serão aceitos fax, e-mails ou protocolos em substituição aos documentos solicitados.

17.16. Fica eleito o foro de Jales para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Edital de Chamamento Público, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dirce Reis, SP, em 23 de março de 2017.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MÉDIA COMPLEXIDADE:

2. Tipo de Serviço:

Serviço de atenção a Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla ou Deficiência Intelectual associada à outra deficiência e transtorno do Espectro Autista (TEA), que necessitam de apoio pervasivo permanente, e sua família.

2.1 As OSCs que pleitearem o termo de colaboração deverão ter por finalidade garantir proteção sócioassistencial às pessoas com deficiência, através de atendimento e acompanhamento da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e sua família;

2.2 O Serviço deverá oferecer atendimento especializado, em ambiente acolhedor e com padrões de dignidade;

2.3 O Serviço deverá promover a autonomia das pessoas com deficiência/dependência através do desenvolvimento de capacidades para rotinas da vida diária, promovendo o apoio às famílias na tarefa do cuidar;

2.4 A OSC deverá promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência/dependência através de atividades lúdicas e ocupacionais;

2.5 O Serviço deverá cumprir o que preconiza na LOAS/SUAS e Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009);

3. Localização e Infraestrutura Física: Unidade própria ou alugada adequada para Atendimento da Pessoa com Deficiência.

4. Vagas: 05(cinco)

5. Público Alvo

5.1Usuários: Crianças, Adolescentes, Adultos e Idosos (acima de 30 anos), de acordo com a Tipificação 109, com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e/ou Deficiência Intelectual associada à outra deficiência e transtorno do Espectro Autista (TEA), que necessitam de apoio permanente e suas famílias.

6. Formas de acesso: Por demanda espontânea, encaminhamentos, referenciados na CMAS, CRAS, CREAS, Poder Judiciário e Transferência de Escola Especializada.

7. Abrangência: municipal.

8. Do funcionamento: Dê segunda à sexta-feira, das 7h30min às 11h30min

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com

E quarta-feira das 12h30 às 16h30 – Período Contraturno

9. Objetivo Geral: Proporcionar atendimento gratuito, de forma continuada, permanente e planejada na área de Assistência Social, ofertando apoio necessário para a promoção da qualidade de vida e a defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência e família, dando oportunidades para o fortalecimento de vínculos familiares, tornando-as aptas e capazes de expressar sua autonomia, facilitar o bem estar, autodefensoria na promoção de sua integração na vida comunitária e inclusão social.

9.1 Objetivos específicos:

- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadas de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Oferecer à pessoa com deficiência aquisição de habilidades para ser e fazer, com independência, autonomia e defesa de direitos;
- Contribuir com a preservação e fortalecimento da função protetiva e vínculos familiares, comunitários e sociais;
- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;
- Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e sua família, assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania e inclusão social.

10 Meta: Atendimento a 5(cinco) usuários desta municipalidade.

10.1 Etapa: Prestar serviço sócioassistencial para pessoas com deficiência, conforme objeto, de ambos os sexos, nos setores de atendimento da unidade. **Alterado pela ERRATA de 29 de março de 2017.**

11. O valor total a ser repassado à Organização Social Civil que vierem a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Administração Pública será de **até R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), dividido em parcelas mensais conforme cronograma de desembolso a ser apresentado pela OSC.

12. Recursos: Recurso no valor de até **R\$ 27.000,00(vinte e sete mil reais) no exercício de 2017.**

12.1 Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Assistência Social

12.2 Tipo de Despesa: Custeio (material de consumo)

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com

13. Atividades mínimas:

- Dinâmica de convivência grupal e individual com os usuários;
- Oficinas de cozinha, jardinagem, artesanato, música, etiqueta social, esportiva recreativa e de lazer;
- AVDs (atividades de vida diária) e AVPs (atividades de vida prática);
- Atividade com a Família;
- Passeios temáticos em museus, teatros, usina de tratamento de água e esgoto, cinemas entre outros, empresas;
- Visita e utilização de recursos da comunidade supermercado, bancos, lojas, correios, para a convivência e independência social;
- Encontro com as famílias;
- Visita e conhecimento de órgãos públicos.

14. Equipe mínima de Recursos Humanos a ser disponibilizada e mantida pela OSC:

Formação	FUNÇÃO	Quantidade	Carga Horária
Assistência Social	Assistente Social	01	30 horas
Psicologia	Psicóloga	01	21 horas
Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	01	08 horas
Ensino Médio	Monitor Projeto	03	40 horas

15. Forma de participação dos usuários:

Através de encontros com as famílias deverá ser apresentado o trabalho da OSC, além de orientações e esclarecimentos de dúvidas. As famílias, a partir daí, deverão ser instigadas a participarem do projeto apresentando sugestões e adequações necessárias, tendo como finalidade a ampliação da capacidade protetiva e a efetividade da execução da objeto.

16. Indicadores e metas para avaliação da execução e qualidade

Os indicadores quantitativos deverão referir-se às ocorrências concretas ou entes empíricos da realidade social de atendimento aos usuários, construídos a partir das estatísticas disponíveis ou pesquisas de campo. Os indicadores qualitativos deverão corresponder às medidas construídas a partir da avaliação dos indivíduos, com relação a diferentes aspectos da realidade, levantadas em pesquisas de grupos de discussão.

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com

Os indicadores usados para avaliar a eficácia deverão ter por objetivo mensurar a relação entre a execução do projeto e o resultado alcançado; em que medida a disponibilização dos serviços para os usuários e suas famílias provoca a mudança almejada e possibilita o alcance dos objetivos. Esses indicadores estão ligados à dimensão da qualidade – focam a relação entre a satisfação do usuário e as características dos serviços.

17. Monitoramento e avaliação

O monitoramento e avaliação deverá ocorrer através de processo contínuo e sistemático de coleta de informações, envolvendo a equipe multidisciplinar e usuários, quanto à qualidade, eficiência e eficácia das ações previstas, tendo como indicadores os níveis de participação nas atividades do programa, o grau de independência, autonomia, participação na garantia e defesa de seus direitos, na melhoria da qualidade de vida e inclusão social, utilizando os seguintes instrumentos de registro: lista de presença, depoimentos e reflexões entre usuários e equipe com relatório/avaliações dos avanços apresentados.

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Peso	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
Pontuação		2	1	0
1. Coerência da justificativa	1			
2. Viabilidade dos Objetivos e Metas	2			
3. Consonância como objetivos propostos	2			
4. Metodologia e Estratégia de Ação	2			
5. Indicadores para acompanhamento e avaliação	2			
6. Viabilidade de Execução	2			
7. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos	2			
8. Relevância e Inovação do Projeto	1			
9. Sustentabilidade da organização	2			
10. Localização e Infraestrutura Física	2			
TOTAL				

Descrição dos Critérios e Peso no Cálculo:

1. Coerência da justificativa: Se o diagnóstico esteja de acordo com realidade, e o objetivo geral do plano esteja de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico, bem

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com

como nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas. Se há importância do projeto dentro do contexto local. **Peso: 1.**

2. Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e executáveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. **Peso: 2.**

3. Consonância com objetivos propostos pela SADS: Se os objetivos estão de acordo com os objetivos do serviço previsto pela legislação (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais). **Peso: 2.**

4. Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. **Peso: 2.**

5. Indicadores para acompanhamento e avaliação: Se os indicadores apresentados demonstram capacidade de avaliação, aprimoramento e evolução de qualidade no decorrer do projeto. **Peso: 2.**

6. Viabilidade de Execução: Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. **Peso: 2**

7. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. **Peso: 2.**

8. Relevância e Inovação do Projeto: Se a proposta causará impacto no território e se traz novas formas de atuações e relações sociais dentro da comunidade ou público-alvo do projeto. **Peso: 1**

9. Sustentabilidade da organização: Se a organização apresenta quadro de recursos humanos permanentes; se tem outras fontes de recurso e/ou apoio institucional; se tem espaço físico mantido pela própria. **Peso: 2.**

10. Localização e Infraestrutura Física: Se a organização apresenta local e infraestrutura física adequada para o desenvolvimento. **Peso: 2**

Cálculo da Pontuação:

Os de Peso = 2, será pontuação dobrada. Por ex., se no item 1, o projeto recebe pontuação de plenamente satisfatório = 2, o valor final será 4.

Os de Peso = 1, será mantido o valor da Pontuação.

O valor máximo que poderá ser alcançado pelo projeto será de 36.

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com

ANEXO IV

MINUTA DO INSTRUMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N°

Processo n°

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS E _____

A **Prefeitura Municipal de Dirce Reis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, 415, Centro, Dirce Reis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 65.711.988.0001-42, representada pelo seu Prefeito, Euclides Scriboni Benini, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.849.187 e do CPF n.º 327.715.418-15, residente e domiciliado na Avenida Princesa Izabel, s/n.º, Bairro, Cidade/Estado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a _____, organização declarada de utilidade pública através da Lei n.º _____, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Dirce Reis, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Avenida, devidamente representada por seu/a Presidente, portador/a do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado/a na Rua/Avenida, n.º _____, Bairro, Cidade, neste ato denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e, devidamente autorizados pela Lei n.º xxx de xx de xxx de 20xx, PPA, LDO e LOA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas adiante ajustadas, que, mútua e reciprocamente se outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** para a execução do Objeto

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Os recursos a serem transferidos à **OSC** são originários do Orçamento Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social, conforme dotação abaixo:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.02 – Setor de Assistência e Promoção Social

FUNCIONAL: 08.244.0044.2.055 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FONTE: 01 – Tesouro

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, n° 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total a ser repassado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** à **OSC** será de R\$ (_____), em ... parcelas de R\$ ____ (_____) a ser depositado em **conta corrente específica**, vinculada a esse instrumento, nº , agência , Banco, até o quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A OSC OBRIGA-SE A:

a - executar diretamente as atividades objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, na conformidade do Plano de Trabalho e da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;

b - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

c - manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar para alcançar os objetivos deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

d - assegurar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

e - Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo controle interno e dos membros da comissão de monitoramento e avaliação da **CONCEDENTE**, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **OSC**;

f - aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento do objeto do presente ajuste;

g - apresentar, mensalmente, relatório de atividades e relação de usuários atendidos vinculado ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, aprovados pelo Gestor da parceria;

h - apresentar, nos termos do artigo 63 do Decreto Municipal nº 1.369/2016, de 28 de novembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 1.391/2017, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13204/2015, e Instrução do Tribunal nº 02/2016, a prestação de contas parcial e final, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com

financeiros recebidos, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da **OSC**, conforme modelo específico, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária específica;

i - apresentar de acordo com as Instruções nº 02/2016 do TCE/SP, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;

j - prestar contas final, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 10 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;

k - manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos atendidos à disposição dos agentes públicos e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

l - garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e consoante a legislação específica pertinente que rege a matéria.

m - Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;

n - Transferir e permitir a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

o - Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior as 30 (trinta) dias;

p - Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com

q - Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;

r - Anexar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, a demonstração do resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor;

s- Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

t - Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e outras fontes;

u - Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

v - Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados à CONCEDENTE, inclusive no âmbito do Legislativo.

II – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OBRIGA-SE A:

a - garantir o repasse de recursos, de acordo com os critérios estabelecidos;

b - fixar e dar ciência a **OSC** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

c - assessorar, supervisionar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, qualitativa e quantitativamente, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas;

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com

d - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:

1) A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;

2) As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

e - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC;

f - assinalar prazo para que a OSC adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros até a resolução da irregularidade;

f - submeter a prestação de contas final deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, apresentada pela OSC a apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social para análise e anuência do parecer emitido pela Prefeitura Municipal de Dirce Reis e pelo Gestor, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

g - Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada prorrogação ao exato período do atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO

O prazo de vigência do presente termo é de até 31/12/2017, contados à partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentado à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU DESISTÊNCIA

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas, ou ocorrendo a superveniência de norma legal ou fato, que o torne material ou formalmente inexecutável. Na hipótese de denúncia, rescisão ou desistência, ficam os partícipes obrigados a manter suas obrigações até o último dia do mês subsequente àquele em que ocorrer o fato.

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As reuniões entre os representantes credenciados das partes, necessárias ao desenvolvimento do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, bem como quaisquer outras ocorrências, deverão ser registradas em atas, assinadas pelos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Jales, SP.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus efeitos legais.

XXXXXXXXXXXX, de XXXXXXXXXXXXXXX, 2017

Prefeitura

OSC

Test

Test

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE OFÍCIO

Ofício Dirigido ao Sr. Prefeito

Senhor Prefeito;

*Encaminhamos para apreciação dessa Prefeitura, o Plano de Trabalho do Projeto e os documentos previstos no Edital de Chamamento Público nº 01/2017, Processo nº 01/2017, para possível celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com a Municipalidade.*

Atenciosamente,

Dirce Reis, SP, de de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com

ANEXO VI

Declaração

A OSC....., inscrita no CNPJ sob o nº, para cumprimento do Artigo 174, Inciso V da Instrução 02/2016 do TCE-SP, por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, que não tem nenhum impedimento de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos.

Em,.....de.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com

ANEXO VII

Declaração

Eu, portador do RG, nº, inscrito no CPF sob o nº, Presidente da OSC, inscrita no CNPJ sob o nº, para cumprimento do Artigo 174, Inciso IX da Instrução 02/2016 do TCE/SP, declara, existir ou não no quadro diretivo da contratada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Em,.....de.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com

ANEXO VIII

(ANEXO V do Decreto Municipal nº 1.369/2016)

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC está ciente da
responsabilidade sob os recursos recebidos, bem como da sua aplicação em poupança
e ou fundos de investimentos, execução e prestação de contas junto ao Órgão
Concessor.

Em,.....de.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br